



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 23 de maio de 2022

OFÍCIO: 140/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE PRATÁPOLIS - RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Autoriza a concessão de Subvenção à Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis - RENASCER e dá outras providências”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º – A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis - RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.913.548/0001-71.

Art. 2º – O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

§1º - O valor previsto no caput será liberado em 8 (oito) parcelas mensais, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2022:

02.03.03.06.122.0401-0.057 - Apoio financeiro às organizações de sociedade civil.

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE PRATÁPOLIS - RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

É de conhecimento público que a referida Associação realiza um serviço social de suma importância, notadamente aqueles atinentes para a melhoria das condições de vida dos portadores de necessidades especiais de Pratápolis, Minas Gerais.

Imbuídos do mesmo espírito, apresentamos o presente projeto para apoiar e dar viabilidade as ações desenvolvidas, conforme requerido pela associação.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

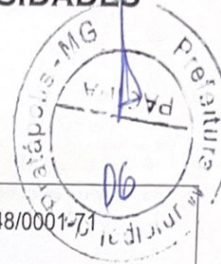
Respeitosamente,



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS DE PRATÁPOLIS
PLANO DE TRABALHO**



1 - PROPONENTE

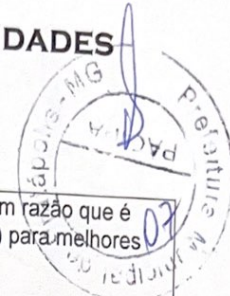
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis-Renascere		2- CNPJ: 07.913.548/0001-71	
3- ENDEREÇO: Rua Milton de Melo, nº188, Bairro: Santo Antônio			
4- CIDADE: Pratápolis	5- U.F.: MG	6- CEP: 37970-000	7- DDD/TELEFONE: (35) 98434-5497 8- E-MAIL: alveslima2011@gmail.com 9- SITE: Não se aplica
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Gilcia Alves de Lima		11- CPF:046.016.096-66 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 17914005	
13- ENDEREÇO: Rua: Antônio Vitor Lara, nº60, Bairro: Santa Bárbara 2			
14- CIDADE: Pratápolis	15- U.F.: MG	16- CEP: 37970-000	17- DDD/TELEFONE: (35) 98434-5497 18- E-MAIL: alveslima2011@gmail.com 19- SITE: Não se aplica

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: Projeto de assistência a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais-Renascere	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 10/05/2022 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2022
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Manutenção das atividades na Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis conforme atividades abaixo descritas: - Reunir seus integrantes sobre o amparo da associação, tendo esses seus direitos garantidos junto às autoridades públicas, apresentando medidas de ordem geral e preventiva que visem a acessibilidade nos termos da Lei, a promoção da pessoa humana, a assistência moral, psicológica e material, dentro das possibilidades da Associação, proporcionando-lhes melhores condições de vida. - Promover campanhas cívicas e públicas para reintegração das pessoas portadoras de necessidades especiais, inclusive para esclarecimento de direitos e obrigações das mesmas. - Dentro dos princípios da legalidade e moralidade pública, defender as pessoas portadoras de necessidades especiais, oferecendo-lhes assistência jurídica, inclusive representando-as em juízo, defendendo interesses difusos e direitos coletivos. - Na defesa dos direitos difusos e coletivos dos associados e bem como na defesa do patrimônio público, tem a Associação legitimidade para ajuizar Ação Civil Pública nos termos da Lei.	

Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis- Rua: Milton de Melo, nº188, Bairro Santo Antônio, Pratápolis, Minas Gerais- (35) 98434-5497 / alveslima2011@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS DE PRATÁPOLIS
PLANO DE TRABALHO**



23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Em razão que é uma associação sem fins lucrativos que necessita de repasse financeiro (Subvenção) para melhores condições de vida dos portadores de necessidades especiais de Pratápolis/MG..

3 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

24-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	25- UNID.	26- QUANT.	27- VALOR UNITÁRIO	28- VALOR PARCIAL	29- CONCEDENTE	30- PROPONENTE
Certificado Digital	01	01	R\$270,00	R\$270,00	R\$270,00	R\$0,00
Escritório	01	01	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$0,00
Motorista	01	01	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00
Combustível	01	01	R\$780,00	R\$780,00	R\$780,00	R\$0,00
Gêneros alimentícios para reuniões mensais	01	01	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00
Despesas Bancárias	01	01	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00
Manutenção e consertos de cadeiras de rodas e de banhos	01	01	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$0,00
Materiais de limpeza	01	01	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00
						R\$0,00
SUBTOTAL						

30-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): **R\$ 2.400,00**

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

31- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

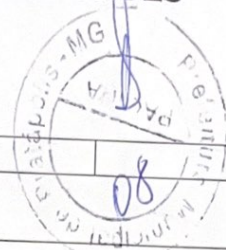
32- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE PRATÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO



5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis, fundada em 16 de outubro de 2005, composta por pessoas com necessidades especiais acima de 18 anos e quando menor de idade e incapaz, devidamente representadas; é pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente de intuito não lucrativo, sem descrição de raça, nacionalidade ou religião, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Pratápolis/MG.

6 - DECLARAÇÃO


Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de subvenção com a Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta da Associação aberta somente para fins de convênio.
- e) A Associação não incorre em nenhuma das vedações do art.8º do Decreto nº 768 de 20 junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A Associação possui estrutura para a operacionalização do repasse tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Pratápolis não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A Associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público estadual (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art.39, III da Lei 13.019/14).
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Pratápolis- Renascer não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art.39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura quando solicitado para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

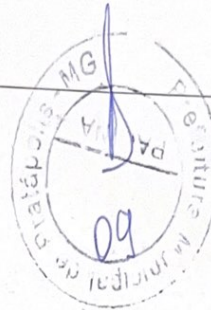
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

**ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS DE PRATÁPOLIS
PLANO DE TRABALHO**

Pratápolis/MG, 03 de Maio de 2022.



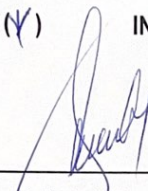
Gilcia Alves de Lima



7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

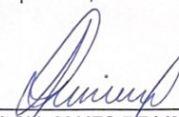
INDEFERIDO ()




João Luiz Duarte

Chefe do Setor de Convênios

Pratápolis/MG, 03 de Maio de 2022.



GILCIA ALVES DE LIMA
PRES. ASSOC. DOS PORT. NECES.
ESPECIAIS DE PRATÁPOLIS-RENASCER.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
PREFEITA MUNICIPAL DE
PRATÁPOLIS/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, NÚMERO 100, CENTRO, PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS, CEP 37970-000, CNPJ 18.241.356-0001/82, SITE <http://www.pratapolis.mg.gov.br/>

PARECER REGULAR

PERÍODO:	01/09/2021 à 31/12/2022
ENTIDADE:	Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
TERMO Nº:	Subvenção

Tratam-se os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio da Subvenção autorizada pela Lei nº 2.088 de 14 de julho de 2021 com título "Autoriza a concessão de subvenção à associação dos portadores de necessidades especiais de Pratápolis – Renascer".


Da análise do processo de prestação de contas, constatou-se a presença dos elementos para comprovação da execução e prestação de contas do objeto previsto em seu plano de trabalho onde, os documentos apresentados comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para quais foram concedidos.

Informamos que é importante que a conta esteja rezada no recebimento de recursos recebidos e na prestação de contas final, tendo em vista que a conta deve ser específica para o recebimento do recurso.

Sendo assim, considera-se REGULAR e aprovada.

Pratápolis/MG, 17 de fevereiro de 2022


Flávio Oliveira de Carvalho
Gestor Municipal de Convênios


Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal de Pratápolis